



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2015
PROFESSOR e PSICÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

EDITAL Nº 003/2015 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR** e a Comissão Especial de Seleção do PSS (Decreto nº 59/2015), no uso de suas atribuições, **TORNAM PÚBLICO** aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público, a função conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal nº 497/2015, de 27/05/2015, não gerando ao contratado selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DA FUNÇÃO A SER CONTRATADA

Seleção pública de profissional para desenvolver atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
PROFESSOR	Vaga de Reserva	R\$ 958,89	20h	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou superior em Pedagogia
PSICÓLOGO – 20 HORAS	Vaga de Reserva	R\$ 1.449,41	20h	Ensino Superior Completo com formação em Psicologia – Registro no CRP
PSICÓLOGO – 40 HORAS	Vaga de Reserva	R\$ 2.341,38	40h	Ensino Superior Completo com formação em Psicologia – Registro no CRP

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **PSICÓLOGOS** para atuarem em estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, exclusivamente para atender o Posto de Saúde Central de Mauá da Serra; também destinado a selecionar **PROFESSOR e PSICÓLOGO** para atuar em estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, exclusivamente para atender as Escolas Municipais de Mauá da Serra; bem como a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, desde que justificado e no interesse da administração pública.

2.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal;

2.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Mauá da Serra**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 497/2015 de 27/05/2015.

4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante apresentação de procuração com poderes específicos, **na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra, com endereço na Avenida 15 de Novembro, s/n – ao Lado do Posto de Saúde Central, Mauá da Serra - PR, CEP. 86828-000. Tel. (43) 3464-1274**, onde o candidato deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive comprovação de conclusão da escolaridade, curso e registro no CRP (para Psicólogo) exigido no quadro de vagas do item 1 deste Edital.

- Período de inscrições/apresentação dos títulos: **15/06/2015 (segunda-feira) à 19/06/2015 (sexta-feira).**

Horário: 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas), das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas).

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- l) Conhecimento dos termos deste edital.

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

4.3.1 Requerimento preenchido conforme modelo do Anexo II, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

4.3.2 Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

4.3.3 02 (duas) fotos 3x4, recentes;

4.3.4 Títulos, conforme item 05 deste edital.

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

5.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, conforme exigências abaixo:

5.1.1 Para a função de **PROFESSOR**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar + Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso com formação em Magistério.	15 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do curso de formação de docentes, acompanhado de Histórico Escolar + Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso com formação em Pedagogia ou outro Curso Superior com a respectiva Licenciatura.	25 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente	45 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, com o limite de 15 (quinze) pontos, considerando-se 03 (três) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo	Máximo de 15 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

computados os pontos de acordo com a quantidade de meses trabalhados, proporcional à pontuação anual.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

5.1.2 Para a função de PSICÓLOGO, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior com formação em Psicologia, acompanhado de Histórico Escolar + comprovação de inscrição no CRP	25 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de qualquer Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente do requisito da função	15 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área correspondente da função do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente	45 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, com o limite de 15 (quinze) pontos, considerando-se 03 (três) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

5.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Mauá da Serra:
- Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.
b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

5.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

5.2.2 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

5.3 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

6.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

11.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, à Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, no Quadro de Avisos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida 15 de Novembro, s/n – ao lado do Posto de Saúde Central – Mauá da Serra, no Jornal Tribuna do Norte e no site oficial do município www.mauada_serra.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá da Serra constante no referido site oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

8.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.2 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

9.3 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.4 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Mauá da Serra, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.5 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.6 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a quantidade de vagas constante no Item 01 deste Edital.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, à Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, no Quadro de Avisos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida 15 de Novembro, s/n – ao lado do Posto de Saúde Central – Mauá da Serra, no Jornal Tribuna do Norte e no site oficial do município www.mauada.serra.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá da Serra constante no referido site oficial do município.

10.3 A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos dos títulos apresentados.

10.4 **Em caso de empate na classificação final, terá preferência:**

1º - O Candidato que possuir maior idade;

11. DO RECURSO

11.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme prazos constantes no Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

11.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra, com endereço na Avenida 15 de Novembro, s/n – ao lado do Posto de Saúde Central, Mauá da Serra - PR, CEP. 86828-000. Tel. (43) 3464-1274.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

12.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

12.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 59/2015, para essa finalidade.

14.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

14.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido nos termos da Lei Municipal nº 497/2015 de 28/06/2015.

14.4 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.5 As vagas de reserva cadastradas destinam-se à contratação da função de Professor e Psicólogo, conforme quadro constante no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido Concurso Público.

14.6 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

15.1 Faz parte do presente Edital os **Anexos de I a II**.

Mauá da Serra, 11 de junho de 2015.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra

Comissão Especial de Seleção:

CRISTIANE LACERDA
Presidente da CES

EDER MARINS DOS SANTOS
Secretário da CES

LEADIR REIS DE LARA
Membro da CES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

ANEXO I DO EDITAL N.º 003/2015

CRONOGRAMA DO PSS nº 003/2015

Divulgação Oficial do Edital	12/06/2015
Inscrições/apresentação dos títulos	15/06/2015 à 19/06/2015
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições/Títulos	25/06/2015
Recurso sobre o Resultado da Avaliação	26/06/2015
Classificação Final	30/06/2015
Recurso sobre a classificação final	01/07/2015
Resultado Final Conclusivo e Homologação	03/07/2015
Convocação para Contratação dos Aprovados	A partir do dia 06/07/2015

Mauá da Serra, 11 de junho de 2015.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra

Comissão Especial de Seleção:

CRISTIANE LACERDA
Presidente da CES

EDER MARINS DOS SANTOS
Secretário da CES

LEADIR REIS DE LARA
Membro da CES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2015 – PSS nº 003/2015

FICHA INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **CARGO:** _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

DATA: ____/____/2015

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DA COMISSÃO

FOTO 3X4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2015 – PSS nº 003/2015

FICHA INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **CARGO:** _____

DATA: ____/____/2015

ASSINATURA DA COMISSÃO

FOTO 3X4